



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

SIGILO: (). Sim (X). Não

Nº PROCESSO:	6411/2024
SOLICITANTE:	SECRETARIA INTERINA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
OBJETO:	Pavimentação em vias públicas no município de Rubiataba-GO.

1. IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Preliminar trata-se da Pavimentação em vias públicas no município de Rubiataba-GO, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 6411/2024.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

Solicitante: LUCELI TAVARES DA CAMARA SOUZA

Administrativo: LEILA FERREIRA DOS SANTOS PILAR

Técnico: DENNER SANSONI PAIM

4. OBJETO:

Tem como objetivo de estudos preliminares que visa a Pavimentação em vias públicas no município de Rubiataba-GO.. São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

- 4.1. Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2. Lei Municipal 1841/2021.
- 4.3. IN 09/2023 – TCM-GO.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Pavimentação em vias públicas no município de Rubiataba-GO, se faz necessária, pra deixar um ambiente harmônico e agradável, é essencial para o conforto dos pacientes e, também, para os profissionais que trabalham dentro desse local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

6.SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES

SECRETARIA INTERINA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: LUCELI
TAVARES DA CAMARA SOUZA.

7.DESCRICÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

8.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados de acordo com a tabela SINAPI - Goiás - 03/2024 não Desonerada.

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

b) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 120 (Cento vinte dias) podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

d) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme SINAPI - Goiás - 03/2024 não Desonerada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para Pavimentação em vias públicas no município de Rubiataba-GO, mediante informações da SINAPI - Goiás - 03/2024 não Desonerada.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

12.DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Os serviços estão estimados em R\$ 942.654,25 (novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil Reais) de recurso federal e RS 242.654,25 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte cinco centavos). Recurso municipal, de acordo com planilha orçamentária.

13.RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Os resultados esperados, por sua vez, onde após realizada serão oferecidas aos munícipes:

5.1.1. Conforto;

5.1.2. Segurança;

5.1.3. Melhoria da infra-estrutura Urbana.

5.1.4. Os prazos de execução dos serviços que se pretende alcançar são conforme tabela a seguir:

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

a. Não se aplica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

a. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.

b. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

c. A empresa contratada deverá realizar a limpeza final da obra, de forma que faça o descarte adequado de todo entulho proveniente dos materiais da construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021, bem como com a Lei Municipal 1841/2022 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.

b. Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

c. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, a contratação de empresa para a execução da Pavimentação asfáltica em vias públicas no município de Rubiataba-GO, além de imprescindível para a garantia da atuação dinâmica e eficaz da Administração Municipal no âmbito de suas atividades, prestando o adequado serviço público à população, primando pelos preceitos de economia de recursos públicos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a construção proposta.

Rubiataba, 05 de Junho de 2024.

Luceli Tavares da Camara Souza
Secretaria Interina Municipal de Administração